



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

**PROJETO DE LEI N° 098, de 08 de agosto de 2022.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 847.000,00, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de **R\$ 847.000,00**, (oitocentos e quarenta e sete mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

**05.01 – SEC EDUCACAO, CULTURA, DESP., JUVENTUDE – MDE**

**2038 – Manutenção Ensino Fundamental**

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (718).....	R\$ 20.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (720).....	R\$ 10.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (723).....	R\$ 15.000,00
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação (725).....	R\$ 50.000,00

**2043 – Manutenção Educação Infantil**

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas (708).....	R\$ 10.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (734).....	R\$ 10.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (737).....	R\$ 100.000,00
3.3.90.46 - Auxílio Alimentação (738).....	R\$ 80.000,00

**1065 – Aquisição Equipamentos Educação**

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (739).....	R\$ 5.000,00
---	--------------

**05.03 – SEC EDUCACAO, CULTURA, DESP., JUVENTUDE – EXCETO MDE**

**2032 – Transporte Escolar Ensino Fundamental**

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (703).....	R\$ 130.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (763).....	R\$ 20.000,00

**2041 – Transporte Escolar Ensino Médio**

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (768).....	R\$ 100.000,00
---	----------------

**2036 – Merenda Escolar Fundamental**

3.3.90.30 – Material de Consumo (794).....	R\$ 75.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (728).....	R\$ 30.000,00

**2040 – Merenda Escolar Infantil**



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

3.3.90.30 – Material de Consumo (795).....	R\$ 60.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (729).....	R\$ 20.000,00
<b>05.04 – SEC EDUCACAO, CULTURA, DESP., JUVENTUDE – CULTURA</b>	
<b>2045 – Manutenção Cultura</b>	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (783).....	R\$ 12.000,00
<b>03.02 – SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E DESENVOLV. ECONÔMICO</b>	
<b>2014 – Juros e Amortização da Dívida</b>	
3.2.90.21 – Juros Sobre a Dívida por Contrato (409).....	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>RS 847.000,00</b>

**Art. 2º** Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirão de recursos o superávit do exercício anterior do recurso Salário Educação (1004) no valor de R\$ 50.000,00, excesso de arrecadação do recurso Transporte Escolar do Estado (1013) no valor de R\$ 120.000,00, excesso de arrecadação do Recurso Livre no valor de R\$ 562.000,00 e a redução das seguintes dotações orçamentárias:

<b>05.01 – SEC EDUCACAO, CULTURA, DESP., JUVENTUDE – MDE</b>	
<b>1065 – Aquisição Equipamentos Educação</b>	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (713).....	R\$ 15.000,00
<b>03.01 – SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E DESENVOLV. ECONÔMICO</b>	
<b>2065 – Reserva de Contingência</b>	
9.9.99.99 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS (315).....	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>RS 115.000,00</b>

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de agosto de 2022

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,  
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 098/2022.

Santa Clara do Sul, 08 de agosto de 2022.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Com o andamento da execução orçamentária do exercício financeiro em curso, temos a necessidade de gerir recursos da Secretaria de Educação, especificamente em relação ao Transporte Escolar, Merenda Escolar, Manutenção do Convênio com a APAE, folha de pagamento do magistério, dentre outros. A presente suplementação visa, principalmente, o remanejamento entre fichas contábeis dentro da Secretaria para aplicação integral de recursos vinculados recebidos dos Governos Estadual e próprios.

Igualmente tem se a necessidade de remanejamento dentro da Secretaria de Gestão para fazer frente ao pagamento de juros do Contrato de Financiamento em vigência.

Isto posto, solicitamos a apreciação e votação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,**  
Prefeito.

Ao Senhor  
Vereador MAURO ANTÔNIO HEINEN,  
Presidente do Poder Legislativo,  
SANTA CLARA DO SUL – RS.